

RESOLUÇÃO AGE Nº 36, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a revisão e atualização do Manual “Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais”, de que trata a Resolução AGE nº 16, de 11 de maio de 2015.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, na Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nos Decretos nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e nº 45.989, de 13 de junho de 2012, e, ainda, o disposto na Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas a revisão e atualização do Manual “Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais”, que contém orientações e instruções para atuação da Advocacia-Geral do Estado - AGE, nos processos dessa natureza.

Art. 2º A coordenação geral das ações relativas à aplicação do Manual de que trata o caput caberá ao Advogado-Geral Adjunto do Estado, Marcelo de Pádua Cavalcanti.

§ 1º O Procurador-Chefe da 1ª PDA e os Advogados Regionais coordenarão as ações relativas à aplicação do Manual em suas respectivas unidades.

§ 2º Havendo necessidade, a atribuição de que trata o §1º poderá ser delegada a Procurador do Estado em exercício na respectiva unidade, após ciência do Advogado-Geral Adjunto.

Art. 3º O Manual “Desjudicialização da Cobrança da Dívida Ativa de Menor valor no Estado de Minas Gerais”, revisto e atualizado, ficará disponível para consulta no sítio da intranet da AGE.

Art. 4º O Procurador-Chefe da 1ª PDA e os Advogados Regionais do Estado deverão atualizar semanalmente o relatório de controle e acompanhamento disponível na intranet no seguinte endereço: \\ageserver07\Relatorio-Desjudicializacao\$.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no ‘Minas Gerais’ de 21/11/2015.